

 CAMARA DOS DEPUTADOS	Emenda N° /
--	---------------------------

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MPV 685/2015	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA -----

PLENÁRIO			
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO LAÉRCIO OLIVEIRA	Solidariedade	SE	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória 685 de 2015 a seguinte emenda:

“Art. xx: O prazo para apresentação do conjunto de operações realizadas no ano-calendário anterior de que trata o art. 7º da MP 685/2015 não se aplica às operações realizadas no ano de 2014.”

JUSTIFICAÇÃO

O contribuinte só está obrigado ao cumprimento de obrigação tributária estabelecida em lei, assim o disposto no artigo 7º da MP 685/2015 não pode afetar períodos anteriores a sua vigência por ofensa ao princípio da legalidade.

Ademais o contribuinte deve ter tempo hábil para se preparar para o cumprimento das obrigações acessórias.

Brasília,	de 2015.	Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA Solidariedade/SE
------------------	-----------------	---

